Ill.mo e Ex.mo Snr.

Confirmando o contheudo dos meus officios de 29 de Janeiro, e 26 de Fevereiro proximo passado, tenho a honra de participar a V. Ex.a que o Mansia de Sieckiing, Synodico desta Republica, vindo me visitar logo que chegou da nossa Corte, me informou que os Navios que d'aqui, d'ora em diante, se destinarem aos Portos do Imperio, naõ estaõ, na conformidade do Tratado de Commercio, sugeitos á legalisaçaõ deste Consulado, a naõ ser a da simples assignatura dos Manifestos exarados pelos Carregadores; como porém naõ me parece isto justo, e conforme a regra que tenho estabelecido a bem dos interesses de Sua Magestade Imperial, e nem tão pouco ao que praticaõ os Consules Estrangeiros das principaes Potencias, que aqui residem, e que melhor desempenhaõ as suas funcções Consulares, julgo que naõ devo me afastar hũa linha da marcha que á este respeito tenho seguido, muito

principalmente não havendo recebido ordens em con
trario da nossa Côrte.

Todavia, receando que esta minha conduc
não seja d'approvação do nosso Governo, se no referido Tratado,
assignado pelo nosso Amado Soberano, houver
esta condição, tenho por esse motivo a honra de me d
rigir a V. Ex.ª para que se digne instruir-me se no
mesmo Tratado ha algum artigo que me prohib
de continuar no systema que tenho adoptado, e
me parece o mais efficaz afim de destruir e atalh
todas as malversações, e abusos que se podem fa
tanto nas Costas, como nas Alfandegas do Im
e se já posso, ou devo, antes de receber ordens do Go
no, prescindir dessa formalidade.

Permitta-me V. Ex.ª que por este motivo
submetta á consideração de V. Ex.ª o mencionado sys
tema acerca da legalisação dos Navios, e se elle m
recer a approvação de V. Ex.ª, ficarão bem recom

sados os trabalhos que tenho tido por naõ estarem os Negociantes acostumados a legalisarem outr'ora os seus Navios. Os conhecimentos, depois de tra-
duzidos, sellados, e assignados no verso por mim, saõ copiados no competente livro, e conferenciados com os Manifestos, onde o Capitaõ assigna na minha presença o juramento d'estar incluido no dito ma-
nifesto o total do seu carregamento, e estando todos os papeis com aquella clareza que convem ser con-
cebidos, saõ todos cosidos ao Manifesto conjuntamente com huã certidaõ do theor seguinte que fecha todo o processo = Certifico que a assignatura do manifesto aqui annexo é do proprio punho de F.. corretor jura-
do perante o qual F.. capitaõ do navio tal.. prestou juramento, declarando que o dito manifesto contem o total da carga que tem recebido abordo do referido navio; o qual comparei com os tantos.. conhecimentos

1828

Consulado de Hamburgo
Respondº em 4 de Abril —

juntos. Em fé do que &c. = Na percepção dos emolumentos tenho seguido o meio termo dos Consules aos residentes das outras Nações, o que me foi ordenado por Portaria de 17 de Junho de 1826.

Deos Guarde a Vª Exª Hamburgo 7 de Março de 1828

Illmo e Exmo Snr Visconde de Itabayana

Antonio José Rademaker